



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 4/2012

Brasília, DF, 27 de janeiro de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 4/2012

Brasília, DF, 27 de janeiro de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.673, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2011.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 98-MD, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe, no âmbito do Ministério da Defesa, sobre a Comissão de Biossegurança (CBio-MD) e dá outras providências.....8

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a alienação de bem imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 003-EME, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças e revoga a Portaria nº 018-EME, de 8 de março de 2001.....13

PORTARIA Nº 004-EME/1ª Sch, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Atribui número de código ao 1º Batalhão de Operações Psicológicas.....22

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 161-DECEX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Projeto Cultural “Restauração e Reutilização do Espaço Cultural Mello e Cáceres”, da 9ª Região Militar.....22

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeação de oficial-general para o cargo de Assessor Especial Militar.....22

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeação de oficial.....23

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de oficial.....23

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....23

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior.....24

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....24

PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....24

PORTARIA Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....25

PORTARIA Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz.....25

PORTARIA Nº 044, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de Instrutor de Educação Física.....25

PORTARIA Nº 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Agregação de oficial-general.....26

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....26

PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Dispensa e designação de oficial-general.....26

PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....27

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de instrutor de Educação Física.....27

PORTARIA Nº 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior.....27

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Oficiais à disposição.....28

PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Reversão de oficial-general ao respectivo quadro.....28

<u>PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Designação de auxiliar de oficial de ligação.....	28
<u>PORTARIA Nº 054, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Designação para curso no exterior.....	29
<u>PORTARIA Nº 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Autorização para participar de eventos no exterior.....	29
<u>PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	29
<u>PORTARIA Nº 058, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Designação de oficial.....	30
<u>PORTARIA Nº 059, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 01-DGP/DSM, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	30
<u>PORTARIA Nº 02-DGP/DSM, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , com indenização à União Federal.....	31

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 14-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	31
<u>PORTARIA Nº 15-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	31
<u>PORTARIA Nº 16-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....	32
<u>PORTARIA Nº 17-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....	32
<u>PORTARIA Nº 18-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	33
<u>PORTARIA Nº 19-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	33
<u>PORTARIA Nº 20-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	34
<u>PORTARIA Nº 21-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	34

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.</u>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	34

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.673, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2011.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

DECRETA :

Art. 1º Ficam fixados para o ano-base 2011 os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de oficiais das Armas, Quadros e Serviços do Exército, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de janeiro de 2012.

ANEXO

Armas, Quadros e Serviços	POSTOS				
	CORONEL	TENENTE-CORONEL	MAJOR	CAPITÃO	1º TENENTE
ARMAS e QMB	123	67	110	-	-
INTENDÊNCIA	7	7	17	-	-
QEM	7	7	9	-	-
SAÚDE (MÉDICO)	11	16	17	-	-
SAÚDE (DENTISTA)	7	4	5	-	-
SAÚDE (FARMACÊUTICO)	5	4	5	-	-
QCM	0	0	2	-	-
QCO	-	9	47	48	-
QAO	-	-	-	21	73

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 13 de 18 JAN 12 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 98-MD, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe, no âmbito do Ministério da Defesa, sobre a Comissão de Biossegurança (CBio-MD) e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o disposto no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Comissão de Biossegurança (CBio-MD, instituída no âmbito do Ministério da Defesa (MD), é coordenada pela Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD/MD).

Art. 2º A CBio-MD tem por finalidade analisar temas de biossegurança afetos ao Ministério da Defesa.

Art. 3º São membros titulares da CBio-MD:

I - o Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), da SEPESD;

II - um representante da Divisão de Saúde (DISAU) do DESAS;

III - um representante da Subchefia de Política e Estratégia (SCPE), da Chefia de Assuntos Estratégicos (CAE);

IV - um representante do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial (DECTI), da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD);

V - um representante do Comando da Marinha;

VI - um representante do Comando do Exército; e

VII - um representante do Comando da Aeronáutica.

§ 1º A CBio-MD será presidida pelo Diretor do DESAS e, nos seus impedimentos, pelo oficial mais antigo.

§ 2º Os membros da CBio-MD, particularmente os representantes dos Comandos das Forças Singulares, deverão ter conhecimentos técnicos nas áreas de biossegurança, biotecnologia, biologia, saúde humana e animal ou meio ambiente.

§ 3º Os membros titulares da CBio-MD, exceto o Diretor do DESAS, terão um suplente.

§ 4º Os membros, titulares e suplentes, da CBio-MD serão indicados pela SEPESD, pela CAE, pela SEPROD e pelos Comandos das Forças Singulares, e, posteriormente, designados em portaria do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º Os membros da CBio-MD terão as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões, participar das discussões e votações referentes aos assuntos constantes da pauta;

II - propor a inclusão de temas para serem debatidos nas reuniões;

III - propor a convocação de reuniões extraordinárias da CBio-MD; e

IV - examinar e relatar os expedientes que lhes forem distribuídos, dentro dos prazos estabelecidos em reunião plenária da Comissão.

Art. 5º Caberá à CBio-MD:

I - proceder ao levantamento e à análise das questões técnicas referentes à biossegurança, visando a identificar seus impactos e suas correlações com a defesa biológica e a segurança nacional;

II - identificar temas no campo da biossegurança, cujos desdobramentos possam demandar a atuação do Ministério da Defesa, de forma preventiva;

III - assessorar o Ministro de Estado da Defesa em temas relativos à biossegurança e seus reflexos para a defesa biológica e segurança nacional;

IV - assessorar, tecnicamente, os representantes do Ministério da Defesa na tomada de decisões relativas à formulação de políticas públicas nos grupos interministeriais relacionados aos assuntos de biossegurança;

V - assessorar, quando couber, os representantes do Ministério da Defesa na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio);

VI - assessorar, tecnicamente, o Ministro de Estado da Defesa ou seu representante legal no Conselho de Biossegurança (CNBS); e

VII - participar, quando indicado pelo Ministério da Defesa, de fóruns e conclaves relativos à biossegurança.

Art. 6º A CBio-MD terá a seguinte organização:

I - Presidência;

II - Plenária; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Plenária constitui-se na reunião formal dos membros titulares ou suplentes da CBio-MD para deliberação dos assuntos constantes da pauta.

§ 2º Os membros titulares, nos seus impedimentos, serão substituídos pelos respectivos suplentes nas reuniões da CBio-MD, com iguais atribuições.

§ 3º As funções de Secretaria Executiva da CBio-MD serão desempenhadas pela DISAU.

Art. 7º São atribuições da Presidência:

I - convocar e dirigir as reuniões da CBio-MD;

II - submeter à Plenária os assuntos constantes da pauta de reunião;

III - convidar, para participar das reuniões, colaboradores para auxiliar na discussão de casos específicos;

IV - convocar as reuniões extraordinárias;

V - distribuir aos membros da CBio-MD as matérias para seu exame e parecer;

VI - zelar pelo cumprimento das normas desta Portaria Normativa e resolver as questões de ordem; e

VII - indicar representante da CBio-MD nos atos que se fizerem necessários, respeitada a natureza de suas atribuições.

Art. 8º Caberá à Plenária:

I - aprovar a pauta das reuniões e a ata da reunião anterior;

II - deliberar e votar os temas em pauta nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III - definir o calendário anual para as reuniões ordinárias da CBio-MD; e

IV - aprovar a constituição de Grupos de Trabalho (GT), definindo sua finalidade, composição, duração e escopo do trabalho.

Parágrafo único. Os GT poderão ter em sua composição colaboradores externos.

Art. 9º Os GT, quando necessário, serão constituídos para:

I - analisar questões específicas sobre matérias referentes à biossegurança;

II - elaborar documentos técnicos para subsidiar os membros da Comissão; e

III - propor à CBio-MD posicionamento sobre determinado assunto.

§ 1º Os GT terão composição variável, conforme sua finalidade.

§ 2º Os GT terão o prazo de até quarenta dias, prorrogável por igual período, para apresentarem suas conclusões à Plenária da CBio-MD.

Art. 10. Caberá aos GT:

I - indicar a relatoria em sua primeira reunião;

II - propor à Presidência, quando necessário, a alteração de sua composição; e

III - apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo grupo nas reuniões plenárias da CBio-MD.

Art. 11. Caberá à Secretaria Executiva da CBio-MD:

I - apoiar administrativamente a CBio-MD;

II - manter os arquivos e os registros dos documentos e das atividades relacionadas à CBio-MD;

III - elaborar as atas das reuniões;

IV - disponibilizar aos membros da CBio-MD os documentos produzidos ou solicitados; e

V - encaminhar aos órgãos representados na CBio-MD cópia das atas das reuniões realizadas.

Art. 12. A CBio-MD reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário a ser definido pela Plenária na primeira reunião anual e, extraordinariamente, por convocação da Presidência.

§ 1º O Presidente da CBio-MD dirigirá as reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voto simples.

§ 2º Os membros titulares serão convocados, por intermédio das respectivas Chefias ou Comandos das Forças Singulares, para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias com, no mínimo, vinte e cinco dias de antecedência, respectivamente, da data de sua realização.

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento do titular, o suplente deverá ser indicado para substituí-lo na reunião.

§ 4º Nos casos em que o titular e o suplente estiverem impossibilitados de comparecer à reunião, o fato deverá ser comunicado formalmente à Presidência da CBio-MD, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 5º As reuniões obedecerão à pauta aprovada pela Plenária, e serão realizadas, preferencialmente, no Ministério da Defesa, em Brasília- DF.

§ 6º O pedido de inclusão de assuntos para discussão deverá ser dirigido à Presidência, por qualquer membro, com antecedência mínima de dez dias da data de realização da reunião, ou apresentado durante a aprovação da pauta de reunião pela Plenária.

§ 7º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, titulares ou suplentes.

§ 8º A Presidência da reunião poderá suspender a reunião por tempo determinado, quando julgar necessário.

§ 9º O membro presente à reunião poderá solicitar, em qualquer fase dos trabalhos, salvo se já anunciada a decisão, a retirada de matéria de sua autoria ou pedir vista da que estiver em discussão, que será apreciada na próxima reunião ou extraordinária, respeitado o prazo mínimo de vinte dias úteis para a próxima reunião.

§ 10. Anunciado pela Presidência o encerramento das discussões, a matéria será submetida à votação ou aprovação.

§ 11. A aprovação das matérias ocorrerá, preferencialmente, por consenso ou, se este não for alcançado, por maioria absoluta da Plenária.

§ 12. Os trabalhos de cada reunião, em especial as deliberações, serão registrados em ata que, aprovada pela Plenária, será arquivada na DISAU.

Art. 13. Em caráter eventual e a convite da CBio-MD, poderão participar dos seus trabalhos colaboradores de órgãos ou entidades do Governo Federal, dos estados e dos municípios, de sociedades científicas, do setor empresarial, bem como do Conselho de Defesa Nacional, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo único. Os colaboradores de que trata o caput deste artigo deverão ser, preferencialmente, especialistas nas áreas citadas no § 2º do art. 3º desta Portaria Normativa.

Art. 14. As atividades desenvolvidas no âmbito da CBio-MD, inclusive por colaboradores sem vínculo com o Ministério da Defesa, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 15. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação desta Portaria Normativa serão resolvidos pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD) do Ministério da Defesa.

Art. 16. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as Portarias Normativas nº 1.404-MD, de 28 de agosto de 2007, nº 40-MD, de 11 de janeiro de 2010, nº 1.834-MD, de 9 de dezembro de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 13 de 18 JAN 12 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza a alienação de bem imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970; o § 3º do art. 30 da Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, modificado pelo art. 1º da Lei nº 7.059, de 6 de dezembro de 1982; e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979; e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando:

I - que o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), o Plano de Construção do Exército (PCE), o Plano Diretor do Exército (PDE), o Plano de Alienação de Bens Imóveis (PABI) e o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) preveem diversas gestões de interesse do Exército, dentre elas a necessidade de aquisição de edificações a construir (quarteis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação com recursos provenientes das alienações de bens imóveis jurisdicionados ao Comando do Exército que não mais atendam suas necessidades;

II - a necessidade premente do Município do Rio de Janeiro de adquirir bem imóvel jurisdicionado ao Comando do Exército situado no mesmo município para utilização de natureza institucional, com finalidade de implantação de polo de ciência e tecnologia, constituindo-se de relevante interesse público;

III - que o bem imóvel objeto de aquisição pelo Município não atende mais as necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército por ser incompatível com uso futuro (projeto de construção de próprios nacionais residenciais), qualificando-o, desta forma, plenamente para o fim alienatório almejado; e

IV - o disposto na letra c) do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confere dispensa de licitação na alienação por permuta de bens imóveis à entidade da administração pública, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, ao Município do Rio de Janeiro, do bem imóvel com área de 47.239,00 m² (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), cadastrado como RJ 01-0439 (Ilha de Bom Jesus), situado à Praça General Lamartine S/N, Fundão - RJ.

Art. 2º Delegar Competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 003-EME, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças e revoga a Portaria nº 018-EME, de 8 de março de 2001.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo art. 18 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, pelo art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e pela alínea “o”, do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os ODS, OADI, comandos militares de área, subchefias/assessoria do EME e suas OM subordinadas, que tenham interesse em cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 018-EME, de 8 de março de 2001.

DIRETRIZES GERAIS PARA CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS

1. FINALIDADE

Regular o planejamento, a elaboração e a execução do Plano de Cursos e Estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF) para militares de carreira do Exército Brasileiro (EB) e para integrantes de organizações policiais militares e corpos de bombeiros militares (OPM/CBM).

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 6.880, de 4 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares.
- b. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei de Ensino do Exército.
- c. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército.
- d. Decreto nº 5.874, de 15 AGO 2006 - Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG.
- e. Decreto-Lei nº 667, de 2 JUL 1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

a. Atender às necessidades do EB, previstas nos quadros de cargos previstos (QCP), relacionadas à qualificação e especialização de oficiais, subtenentes, sargentos de carreira e, quando comprovada a imprescindível necessidade para o serviço, de cabos e soldados do núcleo base, em cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa (MD), nas demais Forças Singulares (FS) e nas OPM/CBM.

b. Atender às necessidades das OPM/CBM relacionadas à qualificação e especialização de seus oficiais, subtenentes e sargentos em cursos e estágios na Marinha do Brasil (MB) e na Força Aérea Brasileira (FAB).

c. Estabelecer critérios para a solicitação de cursos e estágios em órgãos do MD, na MB, na FAB e nas OPM/CBM.

d. Definir as ações de planejamento, com os respectivos prazos e responsabilidades.

e. Estabelecer as medidas de coordenação e controle para a execução do planejamento.

4. PREMISSAS BÁSICAS

a. Na programação de cursos e estágios para militares do EB deverá ser levada em consideração o atendimento às seguintes necessidades:

1) especializações não atendidas pelo Sistema de Ensino do Exército e previstas no QCP das OM solicitantes;

2) intercâmbio de informações e conhecimentos nos cursos de altos estudos militares (AEM);

3) implantação de determinadas atividades até que o Exército crie a estrutura para atendê-las; e

4) no planejamento, deverá ser dada prioridade aos cursos e estágios, sobre os quais, não incidam despesas com ensino (taxas, matrícula, etc.), privilegiando o critério da reciprocidade.

b. Os militares de carreira do EB, designados para cursos, inclusive de mestrado e doutorado, e estágios, em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, deverão ter o retorno direcionado para as OM onde possam aplicar os conhecimentos e técnicas adquiridos.

c. O PCEF estabelece os dados necessários à elaboração, por parte do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), da Portaria de fixação de vagas, que discrimina os órgãos/Cmdo Mil A que indicarão militares do EB para realizar cursos ou estágios em órgãos do MD, na MB, na FAB e nas OPM/CBM.

d. São órgãos gestores de recursos financeiros destinados ao PCEF para militares do EB:

1) Departamento-Geral do Pessoal: para as despesas com pessoal, relativas às diárias, ajudas de custo e passagens.

2) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT): para as despesas com ensino, relativas às taxas de matrícula, mensalidades, material didático e outras despesas (exceto com pessoal), para as atividades de interesse da Linha de Ensino Científico-Tecnológico, incluindo-se todas as necessidades de Tecnologia da Informação e Informática.

3) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX): para as despesas com ensino, relativas às taxas de matrícula, mensalidades, material didático e outras despesas (exceto com pessoal), para as atividades das Linhas de Ensino Bélico, de Saúde e Complementar, cabendo-lhe também as providências junto aos solicitantes dos cursos e estágios, para viabilizar o custeio das mesmas.

5. PLANEJAMENTO (A-2 e A-1)

a. O EME remeterá a todos ODS, OADI, Cmdo Mil A e Sch/Ass EME a relação de cursos e estágios no MD e nas demais Forças e/ou o catálogo de cursos oferecidos pelos órgãos do MD e demais Forças, quando disponível, para divulgação às OM subordinadas.

b. Cada OM deverá levantar suas necessidades e encaminhar o Formulário de Solicitação de Cursos e Estágios em órgãos do MD e nas demais Forças (FSCEF), cujo modelo e instruções para preenchimento constam do anexo "B" às presentes diretrizes, aos órgãos/Cmdo Mil A enquadrantes.

c. Os órgãos/Cmdo Mil A enquadrantes deverão analisar os formulários recebidos, realizar a triagem dos cursos e estágios solicitados, em função dos objetivos e da necessidade de atender ao QCP de cada solicitante, priorizar sequencialmente as solicitações e remeter um FSCEF consolidado ao EME.

d. O COTER, para atender às necessidades das Forças Auxiliares, observará os mesmos procedimentos e prazos, no que lhe for aplicável em relação às solicitações de cursos e estágios na MB e na FAB.

e. Após o recebimento dos FSCEF, o EME analisará cada solicitação quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nas presentes diretrizes, elaborará o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, para o ano “A” e remeterá as solicitações de vagas em cursos e estágios ao MD e às demais Forças.

f. Recebidas as confirmações das vagas nos cursos e estágios, o EME fará os ajustes necessários no Plano de Cursos e Estágios em órgãos do MD e nas demais Forças, remetendo-o ao DGP, ao DECEX e ao DCT, para que sejam consideradas as despesas, se for o caso, nas respectivas propostas orçamentárias.

g. Os Órgãos Gestores (DGP, DECEX e DCT) deverão informar ao EME sobre os ajustes a serem introduzidos no Plano, propondo cortes, se for o caso, de modo a compatibilizar as necessidades com a disponibilidade orçamentária.

h. Recebidas as informações dos Órgãos Gestores, o EME consolidará uma versão final do PCEF, remetendo-o novamente ao DGP para a confecção e difusão da respectiva Portaria de Fixação de Vagas.

i. Todas as ações de planejamento acima descritas deverão obedecer aos prazos previstos no Anexo “A”, constante das presentes diretrizes.

6. EXECUÇÃO (ANO A e A-1)

a. Cada OM contemplada com vaga no PCEF deverá encaminhar ao respectivo órgão/Cmdo Mil A enquadrante a indicação de três militares por vaga.

b. Os órgãos/Cmdo Mil A encaminharão as indicações por curso diretamente ao DGP para publicação. O EME deverá ser informado, na mesma ocasião, sobre o não preenchimento de vagas.

c. Ao receber os cancelamentos, O EME deverá informar ao MD e às demais Forças sobre o não preenchimento de vagas pelo EB ou OPM/CBM.

d. Ao receber as indicações, o DGP deverá publicar a relação dos militares designados para cursos e estágios.

e. O Cmt da OM do militar designado deverá tomar as providências administrativas necessárias para que o militar seja apresentado no local de realização do curso, devendo informar ao órgão/Cmdo Mil A enquadrante sobre qualquer alteração que venha a ocorrer.

f. O saque de despesas com pessoal deverá ser solicitado à respectiva RM, amparado pela publicação do DGP.

g. O concludente de curso/estágio deverá solicitar o cadastro do mesmo, junto ao DGP, conforme as normas em vigor. O Cmt da OM, a qual estiver vinculado/subordinado, deverá tomar as providências administrativas e encaminhar a solicitação de cadastro ao DGP seguindo a cadeia de comando.

h. Todas as ações de execução acima descritas deverão obedecer aos prazos estipulados no Anexo “A” constante das presentes diretrizes.

7. ATRIBUIÇÕES

a. EME

- 1) Receber e consolidar os FSCEF dos ODS, OADI, Cmdo Mil A e SCh/Ass EME.
- 2) Ligar-se com o MD e com as demais Forças para o empenho das vagas e a atualização dos dados relacionados aos cursos e estágios oferecidos.
- 3) Após a confirmação das vagas, ajustar o PCEF.
- 4) Remeter o PCEF ao DGP, ao DECEX e ao DCT, para análise das despesas.
- 5) Receber do DGP, do DECEX e do DCT as propostas para ajustes no PCEF.
- 6) Fazer os ajustes finais no PCEF e remetê-lo ao DGP para publicação da Portaria de Fixação de Vagas.
- 7) Informar ao MD e às demais Forças as vagas que não serão preenchidas pelo EB ou OPM/CBM.

b. ODS, OADI, Comandos Militares de Área e SCh/Ass EME

- 1) Receber os FSCEF de suas OM subordinadas, se for o caso.
- 2) Realizar a triagem dos cursos e estágios solicitados, em função dos objetivos e da necessidade de atender aos QCP.
- 3) Consolidar e remeter ao EME o FSCEF, informando as prioridades para o atendimento.
- 4) Após a publicação da Portaria de fixação de vagas, encaminhar diretamente ao DGP, para fins de seleção, a indicação dos militares de OM subordinadas contempladas com vagas em curso/estágio, sendo no mínimo três militares por vaga.
- 5) Informar diretamente ao DGP o resultado e a menção obtida pelos militares, após a conclusão dos cursos e/ou estágios.
- 6) Controlar as solicitações de cadastro dos cursos/estágios junto ao DGP.
- 7) Obedecer aos prazos previstos no Anexo “A” constantes das presentes diretrizes.

c. COTER

- 1) Difundir para as OPM/CBM estas diretrizes.
- 2) Receber das OPM/CBM os FSCEF preenchidos.
- 3) Consolidar as necessidades das OPM/CBM, remetendo ao EME o FSCEF, informando as prioridades para o atendimento.
- 4) Após a publicação do PCEF, realizar a distribuição das vagas concedidas às OPM/CBM e informar as corporações atendidas.
- 5) Manter rígido controle das vagas destinadas às OPM/CBM, desestimulando desistências, considerando o compromisso assumido pelo EB com as demais Forças.
- 6) Encaminhar aos Estabelecimentos de Ensino (EE) e aos Centros de Instrução (CI) da MB e da FAB a relação nominal dos policiais/bombeiros militares que realizarão os diversos cursos e estágios.

7) Reverter para outra corporação as vagas não confirmadas até 60 (sessenta) dias antes do início de cada curso ou estágio por OPM/CBM anteriormente atendida.

8) Informar ao EME o número de vagas que serão efetivamente ocupadas pelas OPM/CBM, bem como os motivos para o não preenchimento das demais vagas concedidas, de acordo com a "Ficha de Informações/COTER", constante do anexo "C" a estas diretrizes.

9) Obedecer aos prazos previstos no Anexo "A" constantes das presentes diretrizes.

d. DGP

1) Receber do EME, o PCEF para análise das despesas com pessoal.

2) Incluir, para o ano A, em seu orçamento, as despesas com pessoal do EB, para a realização dos cursos e estágios em órgãos do MD e nas demais Forças.

3) Encaminhar ao EME os ajustes sugeridos no PCEF.

4) Após receber o PCEF, devidamente ajustado pelo EME, publicar a Portaria de fixação de vagas para o ano A e difundi-la para os ODS, OADI, Cmdo Mil A e SCh/Ass EME, discriminando o número de vagas concedidas para cada solicitante.

5) Selecionar, entre os militares indicados pelos ODS, OADI, Cmdo Mil A e SCh/Ass EME, os que realizarão os cursos e estágios.

6) Encaminhar aos EE e CI do MD, da MB, da FAB e das OPM/CBM a relação nominal dos militares do EB designados para os diversos cursos e estágios.

7) Informar ao EME o número de vagas que não serão efetivamente preenchidas, após a seleção dos candidatos com as justificativas apresentadas pelos órgãos interessados.

8) Obedecer aos prazos previstos no Anexo "A" constantes das presentes diretrizes.

9) Fornecer ao DECEX/DCT, o custo de pessoal de atividades executadas, quando solicitado, para indenização prevista no § 1º, art. 116, do E1, de acordo com o previsto na Portaria nº 305, de 30 MAIO 06.

e. DECEX/DCT

1) Receber do EME o PCEF para análise das despesas com ensino.

2) Incluir, para o ano A, em seu orçamento, as despesas com ensino e outras (exceto as com pessoal), para a realização dos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças.

3) Encaminhar ao EME os ajustes sugeridos no PCEF.

4) Obedecer aos prazos previstos no Anexo "A" constantes das presentes diretrizes.

5) Elaborar os cálculos referentes ao previsto no § 1º, art. 116, do E1, de acordo com o previsto na Portaria nº 305, de 30 MAIO 06, no que for aplicável.

f. OM subordinadas/contempladas com cursos ou estágios

1) Levantar suas necessidades e encaminhar o FSCEF aos órgãos/Cmdo Mil A enquadrantes.

2) Informar diretamente aos órgãos/Cmdo Mil A enquadrantes, os militares indicados para curso ou estágio, sendo no mínimo três militares por vaga.

3) Obedecer aos prazos previstos no Anexo "A" constantes das presentes diretrizes.

4) Adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à apresentação dos militares nos locais e datas previstos para o início dos cursos e estágios.

5) Tomar todas as providências necessárias para o cadastramento do curso/estágio no DGP, conforme legislação em vigor.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As solicitações para cursos e estágios na Escola Superior de Guerra (ESG) e para cursos de AEM, na MB e na FAB devem ser encaminhadas diretamente ao Gabinete do Comandante do Exército para apreciação e consolidação e posterior envio ao EME para inclusão no PCEF.

b. Caberá ao Gabinete do Comandante do Exército informar ao MD, ao Comando da Marinha e ao Comando da Aeronáutica os nomes dos oficiais designados para os cursos da ESG e os de AEM na MB e na FAB, respectivamente.

c. Caberá ao COTER receber todos os FSCEF para cursos e estágios na área de Aviação do Exército, analisá-los, realizar a triagem, priorizar as solicitações sequencialmente e remeter o FSCEF consolidado ao EME.

d. Somente deverão ser indicados, para os cursos e estágios, militares que tenham permanência assegurada no Exército por um prazo mínimo de três anos, após a conclusão dos cursos.

e. Os militares designados para os cursos e estágios deverão atender aos requisitos prescritos no Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - R-50 e nas Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02.

f. Todos os escalões por onde os FSCEF tramitarem deverão analisá-los e excluir as solicitações que contrariem estas diretrizes, bem como aquelas que não apresentem todas as informações necessárias contidas no FSCEF.

g. As despesas com deslocamentos e diárias para a realização de exames preliminares (psicotécnico, físico, médico e/ou de câmara), quando for o caso, correrão por conta dos órgãos solicitantes (EME, ODS, OADI e Cmdo Mil A).

h. Todas as despesas de militares das OPM/CBM correrão por conta das respectivas corporações.

i. Para efeito destas diretrizes, o ano "A" será o ano de realização do curso ou estágio.

j. O primeiro ano "A", para fins de implementação destas diretrizes, será o ano de 2014.

ANEXOS:

"A" - CALENDÁRIO GERAL DO PCEF

"B" - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSOS E ESTÁGIOS NAS DEMAIS FORÇAS

"C" - FICHA DE INFORMAÇÕES / COTER

Anexo "A" - CALENDÁRIO GERAL DO PCEF

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A-2	Até 15 DEZ (ou quando necessário)	Confeccionar e difundir aos ODS, OADI, C Mil A e Sch/Ass EME a Relação/Catálogo de Cursos e Estágios no MD e nas demais Forças.	EME (1ª Sch)
A-1	Até 15 JAN	Divulgar a Relação/Catálogo de Cursos e Estágios no MD e nas demais Forças para as OM subordinadas e Forças Auxiliares.	ODS, OADI, C Mil A
	Até 15 FEV	Levantar as necessidades e encaminhar o FSCEF aos órgãos/Cmdo Mil A enquadrantes.	OM
	Até 15 MAR	Analisar os FSCEF recebidos, realizar a triagem, priorizar as solicitações sequencialmente e remeter o FSCEF consolidado ao EME.	ODS, OADI, C Mil A
	Até 15 MAR	Receber das OPM/CBM os FSCEF preenchidos e remeter ao EME.	COTER
	Até 31 MAIO	Analisar os FSCEF e remeter as solicitações de vagas em cursos e estágios ao MD e às demais Forças.	EME (1ª Sch)
	Até 31 JUL	Confirmar as vagas nos cursos e estágios.	MD, MB, FAB e OPM/CBM
	Até 31 AGO	Fazer os reajustes necessários no PCEF e remeter ao DGP, DECEX, DCT, para que sejam consideradas as despesas, se for o caso, nas respectivas propostas orçamentárias.	EME (1ª Sch)
	Até 30 SET	Informar ao EME sobre os ajustes a serem feitos no PCEF, propondo cortes, se for o caso.	DGP, DECEX e DCT
	Até 15 OUT	Consolidar o PCEF e remeter ao DGP para a confecção e difusão da respectiva Portaria de Fixação de Vagas.	EME (1ª Sch)
	Até 15 NOV	Publicar a Portaria de fixação de vagas e difundir aos ODS, OADI, C Mil A, Sch/Ass EME as vagas concedidas a cada solicitante.	DGP
	Até 15 NOV	Remeter ao COTER a relação de vagas disponibilizadas para as OPM/CBM.	EME (1ª Sch)
A -1 ou A	A regular	Selecionar e indicar ao MD, à MB e à FAB os oficiais designados para os cursos da ESG e de AEM na MB e na FAB.	Gab Cmt Ex
	Até I-100	Encaminhar ao respectivo órgão/Cmdo Mil A enquadrante a indicação de três militares por vaga contemplada em curso/estágio.	OM
	Até I-80	Encaminhar ao DGP o nome dos militares do EB indicados.	ODS, OADI, C Mil A
	Até I-60	Selecionar e publicar os nomes dos militares designados para cursos e estágios, informar ao EME sobre o não preenchimento de vagas e informar os nomes de militares aos EE/CI das demais Forças para matrícula.	DGP
	Até I-60	Informar ao EME sobre o não preenchimento de vagas concedidas pelas demais Forças às OPM/CBM e encaminhar aos EE/CI da MB e da FAB a relação nominal dos policiais/ bombeiros militares que realizarão os diversos cursos e estágios.	COTER
	Até I-45	Informar ao MD e às demais Forças sobre o não preenchimento de vagas pelo EB ou OPM/CBM.	EME (1ª Sch)

Legenda: I - Data do início do curso ou estágio.

Anexo “B” - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO NAS DEMAIS FORÇAS (FSCEF) PARA O ANO (a)

Cursos ou Estágios (b)	Força (c)	OM e local (d)	Duração (e)	Vagas solicitadas (f)				OM para as quais as vagas se destinam		Justificativas	Prioridade (g)
				OFICIAIS		GRADUADOS		OM	RM		
				Quant	Posto	Quant	Grad				

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- (a) Indicar o ano para o qual são solicitados os cursos ou estágios.
- (b) Listar o nome dos cursos e estágios solicitados.
- (c) Informar onde será realizado o curso ou estágio (MD, MB, FAB, OPM/CBM).
- (d) Informar a OM e local.
- (e) Informar a duração, em dias.
- (f) Informar o número de vagas solicitadas.
- (g) Estabelecer a prioridade de cada curso ou estágio solicitado, de “um” a “n”, sem repetição.

Anexo “C” - FICHA DE INFORMAÇÕES/COTER (preenchida como exemplo)

Ficha 073/IGPM

CURSO: Expedito de Mergulhador a Ar com Equipamentos Dependentes

FA: MB

ESTÁGIO: _____

LOCAL: CIAMA/RJ

DATA INÍCIO: 23 FEV 2000

NR DE VAGAS CONCEDIDAS: 12

VAGAS QUE SERÃO PREENCHIDAS: 08

DISCRIMINAÇÃO DAS VAGAS QUE SERÃO PREENCHIDAS:

- PM/AC: 01 Of - 03 Sgt
- PM/AM: - 01 Sgt
- PM/PB: 01 Of - 01 Sgt
- PM/BA: 01 Of

VAGAS QUE NÃO SERÃO PREENCHIDAS: 04

DISCRIMINAÇÃO DAS VAGAS QUE NÃO SERÃO PREENCHIDAS, COM AS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS:

- PM/AM: 01 Of - reprovado exames complementares
- PM/RN: 01 Sgt - inexistência de recursos financeiros
- PM/RS: 02 Sgt - falta de candidato

BRASÍLIA, DF, 10 JAN 11

LOCAL E DATA

IGPM/ ASSINATURA

PORTARIA Nº 004-EME/1ª Sch, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Atribui Número de Código ao 1º Batalhão de Operações Psicológicas.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 1º Batalhão de Operações Psicológicas, com sede na cidade de Goiânia - GO, o número de código 01247-6.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 161-DECEX, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aprova o Projeto Cultural “Restauração e Reutilização do Espaço Cultural Mello e Cáceres”, da 9ª Região Militar.

O **CHEFE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 695, de 19 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Cultural “Restauração e Reutilização do Espaço Cultural Mello e Cáceres”, proposto pela 9ª Região Militar (9ª RM).

Art. 2º Determinar que a DPHCEX estabeleça ligações com a Fundação Cultural Exército Brasileiro, para viabilização dos recursos necessários.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeação de oficial-general para o cargo de Assessor Especial Militar

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, o General-de-Divisão FERNANDO AZEVEDO E SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, deixando de ficar adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 13 de 18 JAN 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), efetuada por meio da Portaria nº 464, de 1º de agosto de 2011, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 147, seção 2, de 2 de agosto de 2011, por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf SÉRGIO JURANDIR SOUTO CAMPANARO.

PORTARIA Nº 029, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Ten Cel Inf SÉRGIO JURANDIR SOUTO CAMPANARO.

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS e o 1º Sgt Com JOÃO CARLOS DOS SANTOS MARQUES, ambos do CIE, para realizar viagem de apoio técnico à MINUSTAH, na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 18 de janeiro a 9 de fevereiro de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para participar de viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt MB GABRIEL PIMENTA DO NASCIMENTO, do DC Mun, para acompanhar o transporte de material bélico do Exército Brasileiro para a cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 18 a 20 de janeiro de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav JOSÉ GILNEI PINTO, da Cia Cmdo Bda Inf Pqdt, para frequentar o Curso Avançado de Sargentos (Atv V12/093), na Escola de Suboficiais do Exército, em **Montevideo**, República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM LEONARDO BRUNO DE SÁ, do CTEEx, para frequentar o Curso de Treinamento em Projeto de Circuito Integrado para Imageamento (Atv V12/131), no **Laboratoire d'Electronique et de Technologie de l'Information** (LETI), em **Grenoble**, República Francesa, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Art CEZAR CARRIEL BENETTI, do Cmdo AD/5, para frequentar o Curso de Operações Psicológicas (Atv V12/182), no **Fort Bragg, North Caroline**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de quatro meses e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf LEANDRO DE PONTES BIGONHA, do Gab Cmt Ex, para a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), com sede em **Buenos Aires**, na República Argentina, pelo prazo aproximado de doze meses e início previsto para 2ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 044, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de Instrutor de Educação Física

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

DESIGNAR

o S Ten Cav JOSÉ ALTAIR BLANCO FERNANDES, do GSIPr, para a função de Monitor de Educação Física na Escola de Cadetes de Polícia “General Francisco de Paula Santander”, com sede em **Bogotá**, na

República da Colômbia, pelo prazo aproximado de onze meses e início previsto para 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Agregação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 17 de janeiro de 2012, o General-de-Divisão Combatente FERNANDO AZEVEDO E SILVA.

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR

a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, o General-de-Divisão R/1 (015495381-4) PAULO KAZUNORI KOMATSU, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Departamento de Engenharia e Construção.

PORTARIA Nº 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Dispensa e designação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante a determinação contida na Diretriz Ministerial nº 15/2010 do Sr Ministro de Estado da Defesa, resolve:

1 - DISPENSAR,

a partir de 26 de janeiro de 2012, o General-de-Brigada OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS, Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, de exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação.

2 - DESIGNAR,

a partir de 26 de janeiro de 2012, o General-de-Brigada TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA, Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, para exercer as atribuições de Comandante da Força de Pacificação, subordinada ao Comando Militar do Leste.

PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf RAFAEL OLIGURSKY, do CI Op Esp, e o Cap Inf HERLON STRICKER DO VALLE, do 1º BAC, para frequentar o Curso de Comandos Ranger (Atv V12/195 e 196), no **Fort Benning, Georgia**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de três meses e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de Instrutor de Educação Física

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

DESIGNAR

o Cap Inf CARLOS EDUARDO ESTEVES CONDE SANGENIS, do 28º BIL, para a função de Instrutor de Educação Física na Escola de Cadetes de Polícia “General Francisco de Paula Santander”, com sede em **Bogotá**, na República da Colômbia, pelo prazo aproximado de onze meses e início previsto para 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Maj Com DANIEL CORREIA DE MORAIS, da 11ª Bda Inf L GLO, para frequentar o Curso de Aspectos Legais de Combate ao Terrorismo (Atv V12/295), no **Centre of Excellence - Defence Against Terrorism**, em **Ankara**, na República da Turquia, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Oficiais à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Ministério dos Transportes (Brasília-DF), a fim de exercer cargo em comissão na Diretoria Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) por um período de 23 (vinte e três) meses, os militares abaixo relacionados:

Ten Cel QEM ALEXANDRE LAVAL SILVA;

Maj Inf GÉRSON DIAS ALVES; e

Cap Int RODRIGO OTAVIO CARVALHO ALVARES DE OLIVEIRA.

Para efeito do disposto no art. 98, inciso XV, da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) a presente comissão é considerada cargo público civil temporário, de natureza não eletiva.

PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Reversão de Oficial-General ao respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de janeiro de 2012, o General-de-Divisão Médico JOSÈMAR CÂMARA FEITOSA.

PORTARIA Nº 053, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de auxiliar de oficial de ligação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf CARLOS ALBERTO LEMMER, do EME, para a função de Auxiliar do Oficial de ligação junto ao Comando de Educação e Doutrina do Exército Argentino (COEDOC), com sede em **Buenos Aires**, na República Argentina, pelo prazo aproximado de doze meses e início previsto para 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 054, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Med SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI, da D Sau, para frequentar o 6º Curso Internacional sobre conceitos Atuais e Doutrina do Corpo Médico de Israel (Atv V12/296), na Escola Médica Militar das Forças de Defesa de Israel, em **Tel Aviv**, Estado de Israel, no período de 13 a 26 de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Diretoria de Saúde.

PORTARIA Nº 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Autorização para participar de eventos no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2012, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, a participar da reunião técnica da Organização para a Proibição de Armas Químicas - OPAQ, na cidade de **Haia**, no Reino dos Países Baixos e, em prosseguimento, de treinamento na empresa **Airsenses Analytics GmbH**, na cidade de **Schwerin**, na República Federal da Alemanha, no período de 20 a 29 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2012, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA, do CTEEx, a participar da Conferência Internacional de Veículos Blindados, na cidade de **Farnborough**, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 058, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Designação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel Art PAULO HENRIQUE GABRIEL.

PORTARIA Nº 059, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Div R/1 JOSÉ ROSALVO LEITÃO ALMEIDA, prestador de tarefa por tempo certo no DEC, em caráter excepcional, e o SC JOSÉ CARLOS CÉSAR AMORIM, do IME, para realizar apresentação técnica do Projeto para a construção da Hidrelétrica do **Artibonite 4C**, na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 01-DGP/DSM, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR, ex officio,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 17 de maio de 2010, o 1º Ten QEM (010144865-2) DIOGO AZEVEDO EGYPTO ROSA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 02-DGP/DSM, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR, ex officio,

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 3 de agosto de 2009, o 1º Ten QEM (010101535-2) MARCELO GONÇALVES DE MACENA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 14-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	018745793-2	SEBASTIÃO PONTES PEREIRA JUNIOR	CEP
Cap Inf	013179584-1	JOSÉ WELLITON SOARES ROCHA	51º BIS
1º Ten Dent	043516534-5	KARINA GOMES PEREIRA	Comdo 4ª RM
2º Sgt Cav	043492954-3	ANDRÉ FERNANDO PIVOTO ANIBELE	23º B Log SI
2º Sgt Com	043521804-5	VLADIMIR ANDRADE DANTAS	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040024425-7	ALEXSANDER FREDO RODRIGUES	17º BIS
3º Sgt Mnt Com	010195955-9	BILLY CORTE IMPERIAL BENINCÁ	CRO/8
3º Sgt Eng	040016985-0	CARLOS ALBERTO SOMBRA DE SOUSA	CECMA
3º Sgt Inf	040026435-4	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 15-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	063355972-9	ELDER FREIRE SILVEIRA FILHO	D A Prom
Cel Inf	027433572-8	JOSÉ RICARDO HAIKEL	EME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	011476333-7	ANATOLIO DOS SANTOS JUNIOR	50º BIS
Maj Inf	020335634-0	MAURO BARRETO BORGES	1º BAC
Maj Inf	020289874-8	RICARDO MOUSSALLEM	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Inf	092596714-3	ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO	1º BAC
Cap Inf	112714874-8	DIOGO OLIVEIRA GENIAL	1º B F Esp
Cap Art	021647044-3	DOUGLAS LUÍS DA SILVA	21ª Bia AAAe Pqdt
Cap Com	118277553-4	GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS DO CARMO	20ª Cia Com Pqdt
1º Ten QAO	047766483-3	MOACYR MULLER LAGO NETO	CPOR/BH
1º Sgt Int	041981054-4	ÁDAMO ADRIANO DE PAULA	1º B F Esp
2º Sgt MB	013147284-7	ALTIERE GUILHERME DA SILVA	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Eng	043522014-0	CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043455294-9	MARCIO ROMÃO DE ALMEIDA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 16-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	023241073-8	LUÍS FERNANDO GONÇALVES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	018745233-9	HELTON GIORDANI HESPANHOL	CI Pqdt GPB
1º Ten QAO	047767303-2	SÉRGIO MEDEIROS DO NASCIMENTO	Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	019653913-4	IDERVAN BARREIRA FILHO	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 17-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 18º das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 26 de março de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou Brigada de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	018582673-2	EDSON REINALDO DA CRUZ	27º BI Pqdt
1º Sgt Cav	041977704-0	MARCELO GONÇALVES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Int	013153324-2	PAULO VIANA MARINHO	20ª Cia Com Pqdt

PORTARIA Nº 018-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	023122473-4	JORGE AURÉLIO DA SILVEIRA PINTO	EsSLog
Ten Cel Inf	014771133-7	SAMUEL VIEIRA DE SOUZA	52º BIS
Maj Eng	020318474-2	CHRISTIAN LOBATO LIMA	1º B Av Ex
Maj QEM	020369084-7	ELIEZER MELLO DE SOUZA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	011284644-9	AMAURY DE MORAES CASTRO	5º B Log
1º Sgt Art	043416364-8	PAULO HENRIQUE SILVA BARCELOS	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043504494-6	ANTONIO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
2º Sgt Eng	043508024-7	CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Inf	043477034-3	FABIANO NUNES NOGUEIRA	29º BIB
2º Sgt Inf	043514294-8	LEONARDO ALBINO DA SILVA	10º BI
2º Sgt Inf	043505424-2	LUCIANO PACHECO LIMA SANTOS	Cmdo CMSE

PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	018735323-0	FRANCISCO DA SILVA COSTA NETO	2º R C Mec
Maj Int	018766833-0	MARCO ANTÔNIO ALVES	9º B Sup
1º Sgt Cav	097134573-1	ALMIR DELMIRO DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Av Mnt	011285594-5	EDSON GOMES DE MELLO JUNIOR	1º B Av Ex
1º Sgt Com	042021504-8	MÁRCIO RODRIGUES LIMA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Int	033216074-6	ALEX CACERES LEITE	15º B Log
2º Sgt Inf	031828704-2	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	29º BIB
2º Sgt MB	093726314-3	CLEBER JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO	15º BI Mtz
2º Sgt MB	073637134-5	CRISTIANO MARCOS MAIA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Av Mnt	011286294-1	GLÊISON MAIA DE ARÁUJO	1º B Av Ex

PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	030729004-9	ELIAS VICENTE MACHADO DE SOUZA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Eng	041957244-1	JEAN EUFRÁSIO DA SILVA	3º BE Cnst
1º Sgt Inf	031904864-1	MORGANIR SILVA DOS SANTOS	Cia DQBN
2º Sgt Inf	019626713-2	ROMULO MACEDO DA SILVA	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	020393994-7	EVANDRO LACERDA	5ª Bia AAAe L
3º Sgt QE	052082834-4	PEDRO RONALDO TONIOLLI	23º BI

PORTARIA Nº 21-SGEx, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	018433853-1	ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO	1º GAC SI
Ten Cel Inf	014771133-7	SAMUEL VIEIRA DE SOUZA	52º BIS

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 003/2012

Em 20 de janeiro de 2012

PROCESSO: PO nº 1113338/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso

2º Ten QAO (030593674-2) JAIR LUIZ GIANNI

1. Processo originário do Ofício nº 181 - DGP/DCEM, de 14 DEZ 11, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 6 OUT 11, por meio do qual o 2º Ten QAO (030593674-2) JAIR LUIZ GIANNI solicita ao Comandante do Exército, em grau de

recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 6º Batalhão de Comunicações - 6º B Com (Bento Gonçalves - RS) para o 3º Batalhão de Comunicações - 3º B Com (Porto Alegre - RS).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, para o 3º B Com, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 2D ao Boletim do DGP nº 047, de 15 JUN 11;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 077, de 28 SET 11;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando a reconsideração do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na Organização Militar (OM) de origem, 6º B Com, ou caso não possa permanecer, que seja alterada a OM de destino para as primeiras Guarnições cadastradas no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEM); e

d. alega, em síntese, que a legislação prevê vivência nacional para os oficiais e que possui mais de 12 (doze) anos de serviço na sede de origem.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 077, de 28 SET 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. cabe registrar que as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, **considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição**, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

e. por ocasião do ato da movimentação, segundo informações do Órgão Movimentador, o Recorrente servia há mais de 12 anos na OM de origem e foi movimentado para OM de destino por motivo de classificação por promoção, a fim de ocupar cargo compatível com seu posto e especialidade, sendo atendido em sua 8ª opção cadastrada no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações;

f. esclareça-se que, ao facultar ao Recorrente a indicação das guarnições que pretendia servir e sendo atendido em uma das suas opções, restou caracterizado o empenho da Administração Militar em atender aos interesses individuais do militar, conciliando-os com as exigências do serviço;

g. ainda, segundo o citado Órgão Movimentador, o Recorrente não foi atendido nas primeiras opções, por contar com tempo de guarnição inferior aos demais pretendentes inscritos no mesmo plano de movimentação. Nesse contexto, impende ressaltar que cabe ao DGP implementar as movimentações, com base em análise técnica, no intuito de assegurar a eficiência operativa e administrativa das OM do Exército, considerando o percentual do efetivo que deva existir em cada organização militar; e

h. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a retificação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 077, de 28 SET 11, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao 6º B Com e ao 3º B Com, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército